



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

DIREÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

DIREÇÃO NACIONAL DE APROVISIONAMENTO

**DESPACHO N.º DA-19/MJ/DGA/DNA/2024,  
de 14 de Maio**

## **DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO**

Ajuste Direto ref.<sup>a</sup> MJ/DGA/DNA/AD/18/V/2024

### ***Aquisição de Refeições Confeccionadas para o Consumo dos Guardas Prisionais do Estabelecimento Prisional de Becora, LOTE 1***

1. Considerando que a decisão de autorização da despesa referente à *Aquisição de Refeições Confeccionadas para o Consumo dos Guardas Prisionais do Estabelecimento Prisional de Becora, LOTE 1*, DESPACHO N.º 16/ADPI/GMJ-D/03/2024, de 01 de Março;

Considerando que, por despacho da Diretora Geral da Administração, DESPACHO n.º 40/D-DGA/DAPA/IV/2024, de 30 de Abril, foram tomadas: (1) a decisão de escolha do procedimento de aprovisionamento, (2) a decisão de abertura do procedimento do aprovisionamento de ajuste direto e (3) a decisão da escolha do convidado, tendo sido escolhida a *Frafsang Uma Lafatik, Unipessoal, Lda.*;

Considerando que, através do convite datado de 03 de maio de 2024, foi solicitada à convidada *Frafsang Uma Lafatik, Unipessoal, Lda.* para apresentação de proposta;



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

DIREÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

DIREÇÃO NACIONAL DE APROVISIONAMENTO

Considerando que a convidada Frangsang Uma Lafatik, Unipessoal, Lda. apresentou a sua proposta, que foi rececionada imediatamente pelo Departamento de Gestão de Procedimento de Aprovisionamento;

Atendendo a aprovação do relatório da apreciação da proposta única pela Diretora Geral de Administração;

2. Considerando que a adjudicação de *Aquisição de Refeições Confeccionadas para o Consumo dos Guardas Prisionais do Estabelecimento Prisional de Becora*, é a via adequada e necessária à aquisição de serviço de refeições confeccionadas aos guardas prisionais em Becora, para manter a segurança e vigilância dos reclusos sobre todas as áreas da respetiva prisão do serviço diurno ou noturno que lhes competem por escala;
3. Verificando que o procedimento de aprovisionamento não apresenta vícios que o invalidam e que não existe qualquer outra circunstância que obste à decisão de adjudicação;
4. A Diretora Geral da Administração, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 22.º, nº 1, alínea b). e 65.º, n.ºs 3, 6, 7 e 8 do Regime Jurídico do Aprovisionamento, dos Contratos Públicos e das Respetivas Infrações, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 22/2022, de 11 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 14/2023, de 12 de abril, determina o seguinte:
  - a) Adjudicar *Aquisição de Refeições Confeccionadas para o Consumo dos Guardas Prisionais do Estabelecimento Prisional de Becora*, LOTE 1 à adjudicatária Frangsang Uma Lafatik, Unipessoal, Lda. cujo contrato terá por objeto o fornecimento de refeições confeccionadas aos guardas prisionais em Becora, de acordo com as descrições constantes da tabela de preços do Anexo 2 do Caderno de Encargos pelo valor de USD \$ 38,847.00 (trinta e oito mil e oitocentos e quarenta e sete dólares americanos), para a execução entre maio de 2024 e julho de 2024;



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

DIREÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

DIREÇÃO NACIONAL DE APROVISIONAMENTO

- b) Publique-se no Portal do Aprovisionamento e notifique-se a adjudicatária;
- c) O presente despacho produz efeitos na data da sua assinatura.

Díli, 14 de maio de 2024.

A Diretora Geral da Administração,



---

**Dra. Octávia Celeste de Sousa Soares**